

ELETRÔNICO Nº 5113234-04.2016.8.13.0024. AUTOFALÊNCIA DA SOCIEDADE DAYANNA FRANCISCA DE SOUZA, CNPJ: 18.646.191/0001-29. EDITAL RELACIONAMENTO DE CREDORES DO § 2º do art. 7º da Lei 11.101/2005. PRAZO DE VINTE (20) DIAS. A Dra. Cláudia Helena Batista, MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Empresarial, em exercício de seu cargo, na forma da lei, faz saber aos interessados que a administradora judicial apresentou o quadro geral de credores, com as alterações apontadas pelo Ministério Público, conforme segue: Relação de Credores com valores atualizados até a data da decretação da falência: Crédito Trabalhista: Nery Wilson dos Reis; valor atualizado R\$10.867,93; Créditos Quirografários: Divinal Mineira, valor atualizado R\$ 5.206,65 ; Alfa Vidros Distribuidora e Comércio Ltda. EPP, valor atualizado R\$ 714,60 ; Alfa Vidros Distribuidora e Comércio Ltda. EPP, valor atualizado R\$ 442,73; Valor Total atualizado R\$ 17.231,91. A administradora judicial informa aos interessados que os documentos que fundamentaram a elaboração da presente se encontram disponíveis para consulta de 2ª a 6ª feira, de 09:00 às 15:00h, na sede desta Administradora Judicial, localizada na Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 102, Torre B, sala 2007, Bairro Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP 34.006-053. Os agendamentos poderão ser realizados através do telefone (31) 3018-5555 ou do endereço de e-mail [drm@drmgestao.com.br](mailto:drm@drmgestao.com.br). E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente. BHte, 25/11/2020. (as.) Brígida Nascimento Souza de Oliveira, Escrivã. (as.) Dra. Cláudia Helena Batista, MMª Juíza de Direito.

**1ª VARA EMPRESARIAL. COMARCA DE BELO HORIZONTE. PROC. Nº 5100831-03.2016.8.13.0024. RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE RBO ENERGIA S.A., SANTA HELENA ENERGIA S/A E JAMBO ENERGIA S/A. EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES DA CLASSE III (CREDORES QUIROGRAFÁRIOS) DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRAZO 05(CINCO) DIAS. A Dra. Cláudia Helena Batista, MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Empresarial, em exercício de seu cargo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que FICAM OS CREDORES DA CLASSE III (CREDORES QUIROGRAFÁRIOS) DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ID 13559952)**

INTIMADOS para que informem qual a opção de pagamento por eles escolhida, ficando seus respectivos pagamentos sujeitos à realização da escolha, nos termos em que determinado no Plano de Recuperação Judicial homologado, qual seja: "5.3. Pagamento dos Credores Quirografários. Os Credores Quirografários poderão escolher, entre as 2 (duas) Opções previstas nesta Cláusula 5.3 deste Plano, a alternativa que melhor satisfaça suas pretensões de recebimento do respectivo Crédito: Opção 1: Os Credores Quirografários que escolherem a Opção 1 receberão uma quantia em dinheiro, correspondente a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), limitada ao valor de seu respectivo Crédito constante da Lista de Credores. Os Credores Quirografários que optarem pela Opção 1 receberão os valores referentes aos seus Créditos (limitados ao valor de R\$20.000,00 referido acima) em 02 (duas) parcelas fixas anuais, sem incidência de atualização monetária, com as seguintes datas de pagamento (i) a primeira parcela será paga em 12 (doze) meses contados do dia imediatamente posterior à data da Homologação Judicial do Plano; e (ii) a segunda parcela será paga no mesmo dia e mês em que foi paga a primeira parcela, no ano subsequente. Opção 2: Os Credores Quirografários que escolherem a Opção 2 serão pagos com o caixa oriundo da venda dos terrenos e/ou projetos das 8 PCHs não operacionais: (Orquídea, Primavera, Salto Vermelho, Grão Mogol, Jatobá, Violeta, Lírio e Jambo). O caixa oriundo da venda dos ativos será

rateado entre os Credores Quirografários na proporção de seus Créditos, respeitadas as seguintes condições: A. Pagamento do principal: pagamento limitado a montante correspondente a 50% do valor dos Créditos constantes na lista de credores; B. correção monetária: variação do IPCA sobre parcela do saldo do principal a ser pago nos termos do item "A" a partir da data de homologação, nos termos da legislação monetária em vigor; e C. pagamento de correção monetária: o pagamento de correção monetária incorrida no período será realizado concomitantemente ao pagamento das parcelas do valor principal, nos termos do item "A". 5.4. Caso a venda dos terrenos e/ou projetos das 8 PCHs não operacionais: (Orquídea, Primavera, Salto Vermelho, Grão Mogol, Jatobá, Violeta, Lírio e Jambo) não seja realizada até 31 de Agosto de 2035 e/ou não seja gerado caixa suficiente, até a referida data, para realizar os pagamentos da totalidade dos Créditos calculados conforme itens "A" a "C", as Recuperandas continuam obrigadas a efetuar o pagamento das parcelas remanescentes dos Créditos dos Credores Quirografários e dos Credores Microempresas e Empresas de Pequeno Porte calculados nos termos dos itens "A" a "C" não pagos. E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente. Tudo conforme despacho do ID 1480484868. Belo Horizonte, 25/11/2020. (as.) Brígida Nascimento Souza de Oliveira. Escrivã Judicial (as.) Cláudia Helena Batista. Juíza de Direito.

**1ª VARA EMPRESARIAL. COMARCA DE BELO HORIZONTE. PROC. Nº 5100831-03.2016.8.13.0024. RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE RBO ENERGIA S.A., SANTA HELENA ENERGIA S/A E JAMBO ENERGIA S/A. EDITAL DE AUDIÊNCIA VIRTUAL PARA VENDA DE BENS POR PROPOSTAS FECHADAS. DATA: 21/01/2021. HORÁRIO: 15:00 horas. LOCAL: SALA VIRTUAL DE AUDIÊNCIA DA 1ª VARA EMPRESARIAL - VÍDEOCONFERÊNCIA - CISCO WEBEX.** A Dra. Cláudia Helena Batista, MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Empresarial, em exercício de seu cargo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que haverá audiência para alienação do ativo da recuperanda, a realizar-se no dia 21/01/2021, às 15:00 horas (por videoconferência, através do sistema CISCO WEBEX disponibilizado pelo CNJ), através de proposta fechada, nos termos do art. 142, II, §4º da Lei 11.101/05, observando-se o preço mínimo de venda e a forma de pagamento determinada neste edital, conforme ID 548515098: DOS BENS: BLOCO 3-ATIVOS (UPIs) RELACIONADOS AOS PROJETOS PCH PRIMAVERA, PCH ORQUÍDEA, PCH VIOLETA E PCH LÍRIO, CONJUNTAMENTE DENOMINADOS "PCHS DO COMPLEXO DO ARIRANHA". A alienação das UPIs deverá ser realizada em "bloco" contendo as seguintes UPIs, constantes do Plano de Recuperação Judicial homologado: UPI PCH PRIMAVERA; UPI TERRENOS PRIMAVERA; UPI PCH ORQUÍDEA; UPI TERRENOS ORQUÍDEA; UPI PCH VIOLETA; UPI TERRENOS VIOLETA; UPI PCH LÍRIO; UPI TERRENOS LÍRIO. As UPIs acima relacionadas, em conjunto denominadas "BLOCO 3", não poderão ser alienadas individualmente. Valor de referência da proposta para o BLOCO3: R\$ 23.932.051,00 (vinte e três milhões, novecentos e trinta e dois mil e cinquenta e um reais). Justificativa do preço: o valor de referência para o BLOCO 3 é composto pela soma do valor da titularidade dos projetos das PCHS DO COMPLEXO DO ARIRANHA (R\$ 23.062.500,00) somados ao valor dos terrenos, de propriedade das recuperandas, necessários para a implantação das áreas construtivas dos projetos (R\$ 869.551,00). # Valor dos projetos das PCHS DO COMPLEXO DO ARIRANHA (UPI PCH PRIMAVERA, UPI PCH ORQUÍDEA, UPI PCH VIOLETA E UPI PCH

LÍRIO): baseado nos laudos de avaliação apresentados junto ao plano de recuperação judicial aprovado pelos credores e homologado em juízo, as recuperandas atribuem como valor o montante de R\$ 23.062.500,00 (vinte e três milhões, sessenta e dois mil e quinhentos reais) correspondente à R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) por cada MW a ser instalado. As PCHS DO COMPLEXO DO ARIRANHA possuem conjuntamente a potência instalada de 61,5 MWe 50,75 MW méd de Energia Média, conforme DRS-PCHs emitidos pela ANEEL; Valor dos Terrenos (UPI TERRENOS PRIMAVERA, UPI TERRENOS ORQUÍDEA, UPI TERRENOS VIOLETA, UPI TERRENOS LÍRIO): valor baseado em laudo de avaliação, realizado por empresa de engenharia independente totalizando R\$ 869.551,00 (oitocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais). Condições de pagamento para o BLOCO 3: Parcela inicial, em valor não inferior a 40% (quarenta por cento) do preço mínimo estipulado para os ativos que compõem o BLOCO3 ("Parcela Inicial"), com pagamento em até 5 (cinco) dias após a homologação judicial da proposta apresentada. Esta parcela será depositada em juízo até que ocorra a transferência de titularidade, de acordo com Resolução Aneel 875/2020, dos ativos UPI PCH PRIMAVERA, UPI PCH ORQUÍDEA, UPI PCH VIOLETA e UPI PCH

LÍRIO perante a ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica. Concluída a transferência, o valor será liberado para a conta corrente das recuperandas. Será de obrigação do comprador a elaboração de toda a documentação necessária para a transferência da titularidade do projeto perante a ANEEL, incluindo a apresentação de garantias. O pedido de transferência junto a ANEEL deverá ser protocolado pelo comprador em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da homologação judicial da proposta. Caso o comprador não apresente a documentação na ANEEL em até 30 dias ou caso a ANEEL não homologue a transferência da titularidade dos projetos, em até 90 (noventa) dias da homologação judicial da proposta, por qualquer problema imputado exclusivamente ao comprador, fica o comprador obrigado a efetuar os demais pagamentos propostos, e às recuperandas ficam automaticamente autorizadas a receber em sua conta corrente os valores da Parcela Inicial. O restante do valor total da proposta ("Parcelas Finais") deverá ser pago diretamente às recuperandas, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais corrigidas, iniciando 6 (seis) meses após ao pagamento da "Parcela inicial". O valor das Parcelas Finais será corrigido pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo a partir da data da homologação judicial da proposta apresentada até a data de sua efetiva quitação. Observação: Será dada preferência às propostas que se enquadrem nas condições estipuladas neste Edital, porém poderão ser apresentadas propostas de preços inferiores e condições de pagamentos diferentes às de referência. Os proponentes poderão, ainda, apresentar propostas alternativas que envolvam como forma de pagamento um percentual, pré-estabelecido, de participação acionária nas PCHs após a operação comercial e um montante em moeda corrente. Nesta hipótese, o montante em moeda corrente não poderá ser inferior a 70% do valor total ofertado. Para maior clareza, os proponentes deverão deixar claro na proposta, qual será o percentual de participação acionária que será dada em pagamento e o valor na proposta atribuído ao mesmo. Para a homologação em juízo, todas as propostas com condições diversas às de referência, ficarão pendentes de avaliação de vantajosidade pelas recuperandas. Detalhamento das UPIs conforme PRJ: UPI PCH PRIMAVERA: AUPI PCH Primavera, pertencente à recuperanda RBO Energia S/A - Em recuperação judicial, é constituída pela titularidade do Projeto Básico e DRS-PCH da PCH Primavera, com 16.000 kW de Potência Instalada, cadastrada na ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica sob o Código Único de

Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.MT.044879-6.01, incluindo todos os estudos e direitos emergentes relacionados à este projeto, nos termos dos Despachos ANEEL nº 2.207 de 26/05/2011, nº 2.514 de 07/08/2012e nº 1.978 de 15/07/2019, situada no rio Ariranha, sub-bacia 66, bacia hidrográfica do rio Paraná, no Estado de Mato Grosso, às coordenadas 17o50'39" de Latitude Sul e 53o39' 40" de Longitude Oeste. UPI TERRENOS PRIMAVERA: imóveis conforme abaixo relacionado: a) Denominação do imóvel: Áreas Primavera I -ME e MD - Aspectos documentais: Escrituras públicas de cessão de direitos possessórios. O imóvel é objeto de regularização de domínio através de processo de ação de usucapião impetrado junto a Justiça Estadual da Comarca de Alto Araguaia -MT, processos: 168-42.2012.811-0020, 10-79.2015.811.0020, 2483-82.2008.811-020, 3015-46.2014.811.0020, 29-85.2015.811.0020 e 18-56.2015.811.0020; #Localização: Lugar denominado "Áreas Primavera I -ME e MD", Município de Alto Araguaia/MT; #Área adquirida: 367,7043 ha (Trezentos e Sessenta e Sete Hectares, Setenta Ares e Quarenta e Três Centiares); #Limites e confrontações: Norte: áreas remanescentes das Fazendas Xingu III e Três Irmãos / Sul: áreas remanescentes das Fazendas Joya e Serra Vermelha / Leste: áreas remanescentes das Fazendas Serra Vermelha, Pena Azul, Nossa Senhora da Paz e Xingu III / Oeste: áreas remanescentes das Fazendas Joya, São José, São Sebastião, LM e Três Irmãos; #Distribuição das áreas / Aquisições: Antonio Joaquim de Oliveira 27,4334 ha / Terezinha de Carvalho Oliveira 90,0431 ha / Daniel Pereira Costa 28,7065 ha / Sérgio Fernandes de Paula 47,6303 ha / Jorge Yamada 39,9869 ha / José Carlos da Rocha 34,4156 ha / Sebastião Chaves de Carvalho 34,6256 ha / Luperys Douglas Bassan 34,8065 ha / Cleudimar Furtado Nunes e Outros 30,0564 ha. UPI PCH ORQUÍDEA: A UPI PCH Orquídea, pertencente à recuperanda RBO Energia S/A -Em recuperação judicial, é constituída pela titularidade do Projeto Básico e DRS-PCH da PCH Orquídea, com 16.500 kW de Potência Instalada, cadastrada na ANEEL -Agência Nacional de Energia Elétricas o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.MT.044846-0.01 incluindo todos os estudos e direitos emergentes relacionados à este projeto, nos termos dos Despachos ANEEL nº 2.207 de 26/05/2011, nº 2.461 de 31/07/2012e nº 1.927 de 08/07/2019, situada no rio Ariranha, sub-bacia 66, bacia hidrográfica do rio Paraná, no Estado de Mato Grosso, às coordenadas 17o46'39" de Latitude Sul e 53o37' 12" de Longitude Oeste. UPI TERRENOS ORQUÍDEA: imóveis conforme abaixo relacionado: a) Denominação do imóvel: Áreas Orquídea I -ME #Aspectos documentais: Escrituras públicas de cessão de direitos possessórios. O imóvel é objeto de regularização de domínio através de processo de ação de usucapião impetrado junto a Justiça Estadual da Comarca de Alto Araguaia, processos: 19-41.2015.811.0020 e 25-48.2015.811.0020; #Localização: Lugar denominado "Áreas Orquídea I -ME", Município de Alto Araguaia/MT; #Área adquirida: 74,4206 ha (Setenta e Quatro Hectares, Quarenta e Dois Ares e Seis Centiares); #Limites e confrontações: Norte: áreas remanescentes da Fazenda Estrela Guia / Sul: áreas remanescentes da Fazenda Pedra Furada / Leste: áreas remanescentes das Fazendas Pedra Furada, Graciosa, Morro Solteiro, Serra do Zé do Prato e Estrela Guia / Oeste: Rio Ariranha; #Distribuição das áreas / Aquisições: Pedro Porfirio Sobrinho 22,2649 ha / Sebastião Gomes de Carvalho 18,9469 ha / José Prado de Carvalho 19,6609 ha / Joaquim Prado de Carvalho 5,1662 ha / Carlas Andréia Chagas de Oliveira 8,3817 ha. UPI PCH VIOLETA: A UPI PCH Violeta, pertencente à recuperanda RBO Energia S/A -Em recuperação judicial, é constituída pela titularidade do Projeto Básico e DRS-PCH da PCH Violeta, com 15.000 kW de Potência Instalada, cadastrada na ANEEL -Agência Nacional de

Energia Elétricas o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.MT.044785-4.01 incluindo todos os estudos e direitos emergentes relacionados à este projeto, nos termos dos Despachos ANEEL nº 2.207 de 26/05/2011, nº 2.570 de 15/08/2012e nº 1.748 de 24/06/2019, situada no rio Ariranha, sub-bacia 66, bacia hidrográfica do rio Paraná, no Estado de Mato Grosso, às coordenadas 17o41'31" de Latitude Sul e 53o33' 52" de Longitude Oeste. UPI TERRENOS VIOLETA: imóveis conforme abaixo relacionado: a) Denominação do imóvel: Áreas Violeta I -ME #Aspectos documentais: Escrituras públicas de cessão de direitos possessórios. Trata-se de imóvel de posse de simples ocupação, com domínio a ser regularizado; #Localização: Lugar denominado "Áreas Violeta I -ME", Município de Alto Araguaia/MT; #Área adquirida: 33,0480 ha (Trinta e Três Hectares, Quatro Ares e Oitenta Centiares); #Limites e confrontações: Norte: área remanescente da Fazenda Boa Esperança / Sul: área remanescente do Sítio Santa Lucia / Leste: áreas remanescentes da Fazenda Boa Esperança e Sítio Santa Lucia / Oeste: Rio Ariranha; #Distribuição das áreas / Aquisições: Antonio José Venero 4,9743 ha / Wilmar Rodrigues de Oliveira 28,0737 ha. UPI PCH LÍRIO: A UPI PCH Lírio, pertencente à recuperanda RBO Energia S/A -Em recuperação judicial, é constituída pela titularidade do Projeto Básico e DRS-PCH da PCH Lírio, com 14.000 kW de Potência Instalada, cadastrada na ANEEL -Agência Nacional de Energia Elétricas o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.MT.044744-7.01 incluindo todos os estudos e direitos emergentes relacionados à este projeto, nos termos dos Despachos ANEEL nº 2.207 de 26/05/2011, nº 2.633 de 23/08/2012e nº 1.363 de 10/06/2019, situada no rio Ariranha, sub-bacia 66, bacia hidrográfica do rio Paraná, no Estado de Mato Grosso, às coordenadas 17o37'59" de Latitude Sul e 53o35' 48" de Longitude Oeste. UPI TERRENOS LÍRIO: imóveis conforme abaixo relacionado: a) Denominação do imóvel: Áreas Lírio I -ME e MD #Aspectos documentais: Escrituras públicas de cessão de direitos possessórios. O imóvel é objeto de regularização de domínio através de processo de ação de usucapião impetrado junto a Justiça Estadual da Comarca de Alto Araguaia, processos: 84-51.2006.811-0020, 9-94.2015.811.0020, e 30-70.2015.811.0020; #Localização: Lugar denominado "Áreas Lírio I -ME e MD", Município de Alto Araguaia/MT; #Área adquirida: 582,2165 ha (Quinhentos e oitenta e dois Hectares, vinte e um Ares e sessenta e cinco Centiares); #Limites e confrontações: Norte: áreas remanescentes das Fazendas Carroça de Ouro e Bom São Francisco / Sul: Rio Ariranha e Ribeirão Gato Preto / Leste: Rio Ariranha e áreas remanescentes da Fazenda Vale do Formoso / Oeste: áreas remanescentes das Fazendas Ariranha, Bom Jesus Bem Te Vi, Estrela do Norte I e Bom São Francisco; #Distribuição das áreas / Aquisições: Alceu Mellotti 232,6647 ha / Marcio Saad 66,3636 ha / Marcio Saad 152,9848 ha / Ildebrando Rodrigues de Moraes 13,1015 ha / Dioraci Marques Neves 60,1145 ha / Antonio Carlos Marana 45,1280 ha / José Rodrigues Junior 0,3463 ha / José Rodrigues Junior 11,5131 ha. b) Denominação do imóvel: Áreas Lírio II -ME #Aspectos documentais: Escrituras públicas de cessão de direitos possessórios. Trata-se de imóvel de posse de simples ocupação, com domínio a ser regularizado. Imóvel localizado em área da União Federal, aguardando manifestação do órgão fundiário; #Localização: Lugar denominado "Áreas Lírio II -ME", Município de Alto Araguaia/MT; #Área adquirida: 67,7801 ha (Sessenta e Sete Hectares, Setenta e Oito Ares e Um Centiares); #Limites e confrontações: Norte: Ribeirão Gato Preto / Sul: área remanescente do Lote 21 -PA Gato Preto / Leste: áreas remanescentes dos lotes 21, 22, 28, 25 do PA Gato Preto / Oeste: Rio Ariranha e Ribeirão Gato Preto; #Distribuição da área / Aquisição: Deidio Batista Oliveira 16,7091 ha

/ Belarmino José Dias 11,4804 ha / Ocrécio Ribeiro Resende 6,1500 ha / Adão Marcos Batista Resende 2,3758 ha / Hélio Pereira de Freitas 20,4838 ha / Adão Marcos Batista Resende 8,8469 ha / Marcelino Xavier da Mota 1,7341 ha. c) Denominação do imóvel: Áreas Lírio III -ME #Aspectos documentais: Desmembramento da matrícula nº 11.027 do RGO da Comarca do Alto Araguaia. O imóvel está com domínio regularizado registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Alto Araguaia sob nº 11.027; #Localização: Lugar denominado "Áreas Lírio III -ME", Município de Alto Araguaia/MT; #Área adquirida: 140,6189 ha (Cento e Quarenta Hectares, Sessenta e Um Ares e Oitenta e Nove Centiares); #Limites e confrontações: Norte: Rio Ariranha / Sul: área remanescente da Fazenda Vale Encantado / Leste: áreas remanescentes da Fazenda Vale Encantado / Oeste: Rio Ariranha e Ribeirão; #Distribuição da área / Aquisição: Jacson Marlon Niedermeier 140,6189 ha. Os Terrenos (UPI TERRENOS PRIMAVERA, UPI TERRENOS ORQUÍDEA, UPI TERRENOS VIOLETA, UPI TERRENOS LÍRIO) estão em fase de regularização. A RBO Energia cederá todos os seus direitos relativos aos contratos de compra e venda dos terrenos, direitos possessórios e/ou nas ações judiciais relativos à obtenção da posse ou propriedade dos terrenos. O comprador, ao apresentar proposta, declara conhecer a situação de todas as UPIs do "BLOCO 3", não podendo a RBO Energia ser responsabilizada por qualquer divergência entre as informações apresentadas neste edital. Em nenhuma hipótese o comprador poderá alegar desconhecimento quanto a situação das UPIs do "BLOCO 3". OBSERVAÇÃO: Registre-se que os bens não serão arrematados por valor inferior ao preço mínimo constante em Id 548515098. Para realização do ato com a devida segurança necessária em razão da Pandemia da COVID-19, por ora, sua realização será por videoconferência através do sistema CISCO WEBEX disponibilizado pelo CNJ. Ressalte-se que as propostas deverão ser apresentadas na forma do § 4º do art. 142 da LRF, mediante a entrega, em cartório e sob recibo, de envelopes lacrados, a serem abertos pela juíza na transmissão ao vivo pela plataforma digital informada. Os interessados também devem informar nos autos e-mail para envio do link de acesso ao leilão eletrônico, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da realização do ato. E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente. Tudo conforme despacho do ID 1480484868. Belo Horizonte, 25/11/2020. (as.) Brígida Nascimento Souza de Oliveira. Escrivã Judicial (as.) Cláudia Helena Batista. Juíza de Direito.

Comarca de Belo Horizonte/MG - Secretaria da 16ª Vara Cível - Edital de EVALDO MIRANDA DA MATA, prazo de 20 (vinte) dias. O Dr. Paulo Rogério de Souza Abrantes, Juiz de Direito da 16ª Vara Cível, na forma da Lei, etc... faz saber que por este Juízo e Secretaria tramita uma ação de Execução ajuizada por Banco Bradesco S/A (CNPJ 60.746.948/0001-12, advogado Renato Penido de Azeredo, OAB/MG 83.042, e Cristina Gastaldi Bodevan, OAB/MG 193.028) contra Edvaldo Miranda da Mata (brasileiro, solteiro, maquinista, data de nascimento desconhecida, filiação desconhecida, CPF nº 032.402.636-61, C.I. M7196765, sendo objeto o instrumento particular de "Cédula de Crédito Bancário - Financiamento para Aquisição de Bens e/ou Serviços - CDC - PF" nº 510/3988611, através do qual foi liberado um crédito no valor de R\$ 12.150,00, e por este edital cita EDVALDO MIRANDA DA MATA para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem para quitação, ficando advertido de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos